ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 01/2026

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZABELÊ-PB, PARA O BIÊNIO 2027–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZABELÊ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a organização dos procedimentos relativos à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância do planejamento administrativo e institucional, visando garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e a adequada transição entre as Mesas Diretoras;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Zabelê, no que se refere ao processo de eleição e renovação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos vereadores o conhecimento prévio da data de realização do pleito, assegurando a publicidade, a igualdade de condições e a observância das normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada para o dia **30** de **outubro** de **2026**, às **11h00min**, a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Zabelê-PB, destinada à escolha dos seus membros para o biênio 2027–2028, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da legislação pertinente.

Art. 2º A eleição será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Zabelê-PB, mediante convocação dos vereadores, observados os procedimentos regimentais relativos à apresentação de candidaturas ou chapas, votação, apuração e proclamação do resultado.

Art. 3º A Secretaria Legislativa adotará as providências administrativas necessárias à organização do processo eleitoral, especialmente quanto:

I – à comunicação oficial aos vereadores acerca da data, horário e local da eleição;

II – à divulgação do presente Ato nos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal;

III – à preparação dos documentos e materiais necessários à realização do pleito;

IV – ao registro dos procedimentos eleitorais em ata própria.

Art. 4º A antecipação da eleição não implicará antecipação do exercício dos mandatos dos membros eleitos, cuja posse e início das funções ocorrerão na data legal e regimentalmente estabelecida para o biênio 2027–2028.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação aplicável.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Zabelê-PB, em 26 de outubro de 2026.

VAGNER DANTAS DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Zabelê – PB

01 656 981/0001-92
Câmara Municipal de Zabelê
Rua João Francisco Alves, S/N
Centro CEP 58 515-000
Zabelê-PB